

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Companhia Aberta - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127

Extrato da ata da 554ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 13-12-2012, às 9 horas, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidentes: Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Djalma Bastos de Moraes e Eduardo Borges de Andrade / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos:

I- A Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido, exceto os Conselheiros Eduardo Borges de Andrade, Saulo Alves Pereira Junior, Bruno Magalhães Menicucci, Newton Brandão Ferraz Ramos, José Augusto Gomes Campos e Tarcísio Augusto Carneiro, que se declararam conflitantes quanto às matérias relativas à orientação de voto na reunião do Conselho de Administração da Cemig GT que tratar da celebração de acordo de acionistas e procedimentos de capitalização da Madeira Energia S.A.-MESA; à constituição de consórcios, entre a Cemig GT e Renova Energia S.A.-Renova, para exploração de empreendimentos de geração eólica em Minas Gerais; à constituição de consórcios, entre a Cemig GT e Renova, para a participação de leilão da Aneel referente à Usina Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão e à orientação de voto em reunião do Conselho de Administração da Light S.A.-Light que tratar do citado assunto; e, à orientação de voto em reunião do Conselho de Administração da Light que tratar da participação da Renova em leilão da Aneel e da constituição de sociedade pela Renova; bem como a própria Presidente e os Conselheiros Fuad Jorge Noman Filho, Adriano Magalhães Chaves, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro, que se declararam conflitantes quanto às matérias relativas à celebração de termo de cooperação administrativa, técnica e operacional com a Cemig D, a Cemig GT, a Gasmig e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM e o Instituto Estadual de Florestas-IEF; e, à celebração de termos aditivos a convênios de mútua cooperação, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV, para prorrogação da cessão de empregados; e, ainda, a própria Presidente e os Conselheiros Djalma Bastos de Moraes, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Francelino Pereira dos Santos, Fuad Jorge Noman Filho, João Camilo Penna, Adriano Magalhães Chaves, Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Franklin Moreira Gonçalves, Luiz Augusto de Barros e Paulo Sérgio Machado Ribeiro, que se declararam conflitantes quanto à matéria relativa à celebração de termos de compromisso, com o Estado de Minas Gerais, visando eliminar pendências judiciais e administrativas, retirando-se da sala quando da discussão e liberação dessas matérias e retornando à reunião após a votação das mesmas, para o prosseguimento dos trabalhos.

II- O Conselho anuiu com a alteração do artigo 51 do Regulamento do Plano B de Previdência Complementar da Forluz; bem como com o aumento, a partir de 2013, em dez por cento na tabela de contribuição básica desse Plano, acompanhando o mesmo aumento na participação do empregado, cujo valor será rateado proporcionalmente ao valor da folha de pagamento das patrocinadoras, caso todos os participantes adiram.

III- O Conselho aprovou a ata desta reunião.

IV- O Conselho autorizou:

a) a constituição de Consórcio entre a Cemig GT e a Renova, na proporção de 51% para a Renova e de 49% para a Cemig GT, para a participação no Leilão Aneel nº 06/2012 e o eventual recebimento da outorga de concessão para a implantação e exploração da Usina Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão;

b) a constituição de Sociedades de Propósito Específico, pela Renova, visando à implantação e exploração de empreendimentos eólicos, cujas energias forem vendidas no Leilão Aneel nº 06/2012;

c) a celebração do Termo de Quitação e Recebimento Definitivo a Contrato, com Cláusula de Cessão de Direitos e Obrigações, com a Cemig GT, Cemig D, CemigTelecom, Efficientia, Cemig S e Banco do Brasil S.A., para o encerramento da prestação de serviços de utilização do cartão de crédito corporativo entre as partes;

d) a celebração do Primeiro Termo Aditivo a Contrato com a Perfil Publicidade Ltda. e a Contrato com a Dezoito Comunicação Ltda., para prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência dos serviços de publicidade para trinta e seis meses;

e) a celebração do Termo de Cooperação Administrativa, Técnica e Operacional, com a Cemig D, Cemig GT, Gasmig, Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEMAD, IGAM e IEF, para a eficiência e melhoria do processo de regularização ambiental dos empreendimentos considerados de utilidade pública, destinados à geração, transmissão e distribuição de energia e gás natural, por sessenta meses, sem desembolso financeiro entre as partes;

f) a celebração do Termo de Compromisso, com a Cemig D, Cemig GT e Estado de Minas Gerais, estabelecendo ações e procedimentos no sentido de eliminar as pendências judiciais e administrativas com o Estado de Minas Gerais, com vigência até o cumprimento integral de todos os compromissos; condicionada à prévia autorização da Aneel; a Companhia, após obtidas as autorizações do Conselho Nacional de Política Fazendária e tão logo as leis e os decretos a serem propostos pelo Estado de Minas Gerais à Assembleia Legislativa relativas à solução dessas pendências sejam publicados, bem como após a efetivação das medidas previstas na legislação pelo Estado de Minas Gerais, protocolar petição conjunta com o Estado de Minas Gerais nos autos da Ação Ordinária nº 0024.05.779.112-1 (ICMS/TUSD) e das ações judiciais relativas à Taxa de Licenciamento para Uso ou Ocupação da Faixa de Domínio das Rodovias, informando ao juízo que as partes se compuseram a respeito das matérias discutidas nas respectivas ações judiciais, requerendo a extinção e arquivamento dos processos; após o cumprimento pelo Estado de Minas Gerais das suas obrigações previstas no Termo de Compromisso, o protocolo petição conjunta com o Estado de Minas Gerais nos autos da Ação Ordinária nº 0024.07.774.562-8, e seu consequente arquivamento, tendo em vista a decisão prolatada na Ação Judicial nº 0024.02.747.991-4, que definiu a não incidência do ITCD na cessão de bens e equipamentos utilizados nas instalações de energia elétrica; o não questionamento à incidência do ICMS em relação às operações objeto da dispensa de pagamento dos créditos tributários de que tratam o Termo de Compromisso; e, a celebração do Termo de Acordo, com o Estado de Minas Gerais, pelo qual o Estado autorizará a Cemig a reter e destinar ao pagamento dos valores devidos nos autos da Ação Judicial nº 0024.02.747.991-4, dividendos que o Estado de Minas Gerais faça jus como acionista da Cemig;

g) a celebração, com a Gasmig, Gaspetro e Petrobras, do Termo de Compromisso, para estabelecer os termos e as condições essenciais sob os quais as partes negociarão um acordo quanto a compromissos da Gasmig relativos ao Contrato Convencional, Contrato de Suprimento Adicional, Contratos de Fornecimento de Gás das UTEs Aureliano Chaves e Juiz de Fora, transferência de gasoduto de atendimento para a Gasmig, celebração de um contrato de normas gerais para os contratos entre Petrobras e Gasmig, prazo do contrato de concessão da Gasmig e Plano Diretor da Gasmig; e, quanto à governança da Gasmig, com vigência de seis meses, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por até mais seis meses; e,

h) a contratação de empréstimo, com o Banco do Brasil S.A., no valor de até um bilhão e cem milhões de reais, para resgate da 4ª emissão de notas promissórias; por sessenta dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, com a seguinte forma de pagamento: principal e encargos no final; encargos financeiros: 105,00% do CDI; comissão: 0,02% sobre o valor liberado; Imposto sobre Operações Financeiras-IOF: 1,5% a.a., acrescido de IOF adicional de 0,38%, conforme legislação vigente; sem garantias e com possibilidade de pagamento antecipado, a critério da Companhia, sem custo adicional.

V- O Conselho orientou o voto favorável dos representantes da Companhia na reunião do Conselho de Administração da Cemig GT que deliberar sobre a:

A) autorização para a celebração, juntamente com os demais acionistas da Madeira Energia S.A.-MESA e com a interveniência da MESA, Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, Odebrecht S.A. e Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, do Acordo de Acionistas e Procedimentos de Capitalização de Madeira Energia S.A.-MESA e Outras Avenças, em que os acionistas se obrigarão, em caráter não solidário, na mesma data e proporcionalmente às suas respectivas participações acionárias no Capital Social da MESA, a subscrever e integralizar aumento de capital da MESA para que esta integralize aumento de capital da SAESA, que será realizado por meio da emissão de novas ações ordinárias da MESA e da SAESA em montante suficiente para que esta pague qualquer valor devido pela SAESA em relação às Debêntures, inclusive na ocorrência de um Evento de Inadimplemento, observado o limite do patrimônio líquido do Caixa Fundo de Investimento em Participações Energia e os compromissos de integralização de suas quotas firmados pelos quotistas desse Fundo de Investimento. O valor e as condições dos aumentos de capital da MESA, incluindo seu montante e prazo de integralização, serão deliberados pelo Conselho de Administração da MESA e/ou pelos seus acionistas em Assembleia Geral, e o valor e as condições dos aumentos de capital da SAESA, incluindo o seu montante e o prazo de integralização, serão deliberados pela Assembleia Geral da SAESA, considerando-se, em qualquer caso, os valores necessários à liquidação das Debêntures pela SAESA e os termos do Acordo de Acionistas e Procedimentos de Capitalização. O valor dos aumentos do Capital Social da MESA e da SAESA deverá ser correspondente ao valor necessário à liquidação das obrigações devidas pela SAESA em relação às Debêntures, incluindo, sem limitação, o valor do pagamento do principal, juros e eventuais encargos moratórios das Debêntures que serão pagas, conforme estabelecido na Escritura de Emissão das Debêntures (Valor do Aporte). Caso o limite do capital autorizado definido no artigo 5º do Estatuto Social da MESA seja superior ao Valor do Aporte, cada acionista, em caráter irrevogável e irretroatável, deverá instruir seus representantes no Conselho de Administração a aprovar, no curso da referida reunião, a realização, pela MESA, de aumento do Capital Social da MESA no Valor do Aporte, por meio da emissão de novas ações ordinárias. Caso o limite do capital autorizado definido no artigo 5º do Estatuto Social da MESA seja inferior ao Valor do Aporte, os acionistas, em caráter irrevogável e irretroatável, reunidos na Assembleia Geral convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, deverão exercer o seu direito de voto de forma a aprovar a realização, pela MESA, do aumento de capital no Valor do Aporte, por

meio da emissão de novas ações ordinárias. Em quaisquer das hipóteses previstas acima, a MESA deve exercer o seu direito de voto como acionista da SAESA de modo a aprovar a realização, pela SAESA, de aumento de capital no valor do aporte, também por meio da emissão de novas ações ordinárias. O aumento de capital da MESA deverá ser subscrito por cada acionista, sem solidariedade, na proporção das suas participações acionárias no Capital Social da MESA, na data de realização da reunião do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral, conforme o caso; e,

B) nomeação e constituição da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como procuradora com poderes especiais para:

a) instruir os seus representantes no Conselho de Administração da MESA a aprovar a realização do aumento de capital e/ou exercer o direito de voto relacionado às ações ordinárias de emissão da MESA, presentes e futuras, detidas por Cemig GT, no sentido de deliberar e aprovar, no curso da Assembleia Geral da MESA, a realização do aumento de capital, caso a Cemig GT, por qualquer motivo, não manifeste a sua vontade;

b) exercer os direitos e as prerrogativas da Cemig GT decorrentes desse Acordo de Acionistas para Capitalização caso a Cemig GT não venha a exercê-los e tal fato possa afetar negativamente o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pela SAESA nas Debêntures; e,

c) firmar, em nome da Cemig GT, na data de realização da reunião do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral que deliberar o aumento de capital da MESA, o competente boletim de subscrição, contendo todos os termos e as condições da subscrição, incluindo, seu valor e sua data de integralização, caso a Cemig GT não venha, por qualquer motivo, a firmá-lo e todos os demais documentos, formulários, termos de transferência de ações, atas e listas, necessários à plena e satisfatória implementação das avenças contidas nesse Acordo de Acionistas para Capitalização.

VI- O Conselho orientou:

a) o voto favorável do(s) representante(s) da Companhia:

1) na reunião do Conselho de Administração da Cemig GT para a autorização da constituição de consórcio, entre a Cemig GT e a Renova, mediante a celebração do Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, para a exploração de empreendimentos de geração eólica no Estado de Minas Gerais e, eventualmente, a participação em leilões e negociações no mercado livre e operação desses empreendimentos, com participação e 50% para a Cemig GT e 50% para a Renova e prazo de vigência de cinco anos, prorrogável automaticamente por igual período; bem como do Acordo de Consorciadas, que trata, dentre outros, do direito de preferência das partes para a aquisição no caso de alienação da participação no Consórcio pela outra parte, das normas relativas ao ingresso de novos parceiros, do compromisso de exclusividade e da cláusula de confidencialidade;

2) na reunião do Conselho de Administração da Light que deliberar sobre a constituição desse consórcio pela Renova;

b) o voto favorável dos representantes da Companhia na reunião do Conselho de Administração da Light sobre a constituição do Consórcio citado no item IV, alínea “a”, bem como a celebração dos respectivos contratos, tais como o Acordo de Participação em Leilão e Implantação e

Exploração da UHE Cachoeira Caldeirão, o Instrumento Particular de Constituição de Consórcio e o Acordo de Consorciados; e,

c) o voto favorável dos representantes da Cemig na reunião do Conselho de Administração da Light que tratar da participação da Renova no Leilão Aneel nº 06/2012.

VII- O Conselho ratificou a celebração, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo:

a) do Primeiro Termo Aditivo a Convênio de Mútua Cooperação, para a prorrogação da cessão do empregado “ad nutum” José Edward Vieira Lima, pelo período de 23-03 a 31-12-2012; e,

b) intempestivamente, do Primeiro Termo Aditivo a Convênio de Mútua Cooperação, para a prorrogação da cessão da empregada “ad nutum” Simone Souto Maior Ferreira, pelo período de 13-01 a 29-04-2012.

VIII- O Conselho rerratificou, permanecendo inalterados os demais termos das respectivas CRCA's:

a) a CRCA-025/2011, relativa à contratação dos serviços de utilização do cartão de crédito corporativo, com o Banco do Brasil S.A., para alterar o valor contratual, convalidando, no período de 21-07-2011 a 30-01-2012, os pagamentos efetuados no âmbito do citado Contrato; e,

b) a CRCA 045/2010, alterando o período da contratação de serviços de publicidade para vinte e quatro meses.

IX- Retirada da pauta a matéria relativa à criação de novo plano de benefícios na Forluz.

X- Os Conselheiros definiram o calendário das prováveis reuniões deste Conselho para o ano de 2013.

XI- A Presidente, os Conselheiros Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Djalma Bastos de Moraes, Fuad Jorge Noman Filho e Guy Maria Villela Paschoal; e, o Superintendente Leonardo George de Magalhães teceram comentários sobre assuntos de interesse da Companhia. Presenças: Conselheiros Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Djalma Bastos de Moraes, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Eduardo Borges de Andrade, Francelino Pereira dos Santos, Fuad Jorge Noman Filho, Guy Maria Villela Paschoal, João Camilo Penna, Saulo Alves Pereira Junior, Adriano Magalhães Chaves, Bruno Magalhães Menicucci, Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Newton Brandão Ferraz Ramos, Christiano Miguel Moysés, Franklin Moreira Gonçalves, José Augusto Gomes Campos, Luiz Augusto de Barros, Paulo Sérgio Machado Ribeiro e Tarcísio Augusto Carneiro; Leonardo George de Magalhães, Superintendente; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros